



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

PORTARIA /CRBio - 5ª REGIÃO/ Nº 09, de 18 de Março de 2020.

Dispõe sobre as atividades de atendimento ao público e expediente interno durante o período de contenção da pandemia do COVID-19.

O Presidente do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 6.684/1979 e pelo Decreto nº 88.438/1983;

CONSIDERANDO a orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e a determinação do Ministério da Saúde para implementação de medidas para contenção da pandemia do COVID-19 no âmbito da administração pública e autárquica federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento administrativo presencial na Sede e nas Delegacias do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região, que deverá ser realizado por telefone, e-mail ou através das mídias sociais existentes.

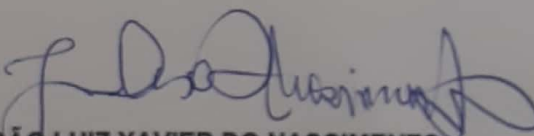
Art. 2º - Fica alterado o horário do atendimento ao Biólogo que passa a ser das 10h às 16h na Sede e nas Delegacias do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região, exclusivamente por e-mail e telefone.

Art. 3º - O Horário de expediente interno dos funcionários deverá ser das 10h às 16h com 15 (quinze) minutos de intervalo para funcionários com contrato de 8h diárias e das 12h às 16h para funcionários com contrato de 06h diárias, sem intervalo.

Art. 4º - Por orientação do Organização Mundial da Saúde (OMS), os funcionários que apresentarem sintomas relacionados ao COVID-19, deverão deixar o ambiente de trabalho interno e trabalhar de suas residências em regime home office, no horário constante no art. 3º da presente portaria, por pelo menos 15 (quinze) dias até a desaparecimento dos sintomas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e irá perdurar pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Recife, 18 de março de 2020.


JOÃO LUIZ XAVIER DO NASCIMENTO
PRESIDENTE